



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 611, DE 03/10/2002.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Especial, para a criação de Programa de trabalho novo (PAIF), compreendendo atividades e/ou projetos em conformidade com as necessidades e demandas do Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF, não contemplado no Orçamento em vigor, no valor de R\$ 217.600,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos reais), oriundos de convênio com destinação específica, e, por conseguinte a alteração no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro, em conformidade com o art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** O Crédito de que trata o artigo anterior será proveniente do excesso de arrecadação, quando do efetivo ingresso de recursos não previstos no Orçamento em vigor, oriundos de convênio com destinação específica no valor de R\$ 188.050,00 (cento e oitenta e oito mil e cinquenta reais), em conformidade com o art. 43, inciso II da Lei nº 4.320/64 e por anulação no montante de R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) em conformidade com o art. 43, inciso III do referido diploma legal.

**Art. 3º** A realização e utilização propriamente dita, dos recursos descritos no artigo anterior fica condicionada ao efetivo ingresso e disponibilidade financeira dos mesmos junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 03 de outubro 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha  
Prefeito Municipal